



Junta de Freguesia da Costa da Caparica

AVISO Nº 1 / 2021

Procedimento concursal excecional, de natureza urgente e simplificada, para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado de um Assistente Técnico e um Encarregado Operacional

Nos termos do disposto no artigo 60º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, e na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 17/02/2021, torna-se público que encontra-se aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e página eletrónica da Junta de Freguesia (www.jf-costacaparica.pt), procedimento concursal excecional, de natureza urgente e simplificada, para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, restrito a trabalhadores que se encontrem contratados, a termo resolutivo, em exercício de funções na Junta de Freguesia de Costa da Caparica, para ocupação dos postos de trabalho a seguir indicados:

Referência A – Carreira/Categoria: Assistente Técnico/Assistente Técnico - Um (1) posto de trabalho;

Referência B – Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Encarregado Operacional - Um (1) posto de trabalho.

1 – Legislação aplicável: Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

2 – Local de trabalho - Referências A e B - Área geográfica da Freguesia de Costa da Caparica, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

3 – Funções e caracterização dos postos de trabalho - As constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, referido no nº 2, do artigo 88º, e as que resultam da caracterização dos postos de trabalho constante no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, e às quais correspondem graus de complexidade funcional, que a seguir se indicam:

Referência A – Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, nomeadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços;

Referência B - Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável; de realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação; de avaliação da operacionalidade dos equipamentos sob sua responsabilidade, fundamentando as necessidades de aquisição ou reparação dos mesmos, de forma a garantir uma maior eficiência e eficácia no funcionamento dos serviços; de elaboração de reportes regulares sobre o funcionamento dos



Junta de Freguesia da Costa da Caparica

serviços, com relato dos desvios face ao planeado e apresentação de propostas de ações de melhoria; desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da categoria de Encarregado Operacional, com responsabilidade e autonomia.

4 – Posicionamento remuneratório:

Referência A – A posição remuneratória de referência é a remuneração correspondente à 1ª posição da tabela remuneratória, nível 5, da carreira e categoria de Assistente Técnico;

Referência B – A posição remuneratória será objeto de negociação nos termos do artigo 38º da LTFP, sendo a posição de referência a correspondente à 1ª posição, nível 8, da tabela remuneratória única da categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional.

5 – Requisitos de admissão:

5.1. – Nos termos da alínea a), do nº 2, do artigo 60º, da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, apenas se podem candidatar os trabalhadores que se encontrem contratados, a termo resolutivo, em exercício de funções nesta Junta de Freguesia e que cumpram cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17º da LTFP, aprovado pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos especiais:

Referência A – Experiência em serviços administrativos públicos, sendo condição preferencial a experiência em serviços administrativos autárquicos.

Referência B - Titularidade de:

- Carta de condução categorias C e C1;
- CAM – Certificado de aptidão de motorista de veículos da categoria Pesados de Mercadorias, emitido pelo Instituto de Mobilidade e Transportes (IMT);
- CQM – Carta de Qualificação de Motorista, emitida mediante apresentação do CAM;
- Cartão de Condutor

5.3 – Constituem ainda requisitos preferenciais:

Referência B – Experiência em funções de coordenação/chefia de equipas multidisciplinares; experiência em manobrar maquinaria leve e pesada; conhecimentos de mecânica automóvel / mecânica de maquinaria pesada / mecânica de equipamentos de corte e outros equipamentos elétricos aptos à função / eletricidade / canalização / lacagem / pintura / ladrilhagem.



Junta de Freguesia da Costa da Caparica

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os/as candidatos/as refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação ou, pelo exercício das suas funções, tenham, total ou parcialmente, demonstrado esses conhecimentos.

6 – Nível Habilitacional:

Referência A – Nível habilitacional de grau de complexidade 2 (12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado).

Referência B – Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966, a 4ª classe; aos nascidos após 01/01/1967, a 6ª classe ou 6º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981, o 9º ano de escolaridade.

7 – Serão apenas admitidos os/as candidatos/as identificados/as no âmbito do nº 1 do artigo 60º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, em exercício de funções na Junta de Freguesia de Costa da Caparica.

8 – Forma de apresentação da candidatura:

8.1 - Formalização de candidatura - Através de preenchimento de formulário tipo de candidatura, disponibilizado em suporte papel na Junta de Freguesia de Costa da Caparica e em formato digital na página eletrónica, conjuntamente com os documentos que as devem instruir.

8.2 – A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

- Por correio eletrónico para o e-mail jfccaparicacontabilidade@gmail.com;
- Pessoalmente na sede da Junta de Freguesia, sita na Avenida 1º de Maio, nº 9-B, 2829-504 Costa da Caparica, durante o horário normal de funcionamento dos serviços;
- Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

8.3. – No formulário da candidatura deverá ser indicada obrigatoriamente a designação do procedimento concursal a que se candidata, a carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e a respetiva referência, nº da BEP (Bolsa de Emprego Público), em que se encontra publicado o presente aviso;

8.4 – Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do documento de identificação válido, devidamente certificada para efeitos de candidatura concursal;
- c) Curriculum Vitae, detalhado, actualizado, datado e devidamente assinado, onde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópia simples de documentos autênticos ou autenticados sob pena dos mesmos não serem considerados.

8.5 – A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos/as candidatos/as, nos termos do nº 8, do artigo 20º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, salvo quando os mesmos já se encontrarem na posse da Junta de Freguesia.



Junta de Freguesia da Costa da Caparica

8.6 - As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas por lei.

8.7 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 – Métodos de seleção - Os métodos aplicáveis são os previstos na alínea c), do nº 2, do artigo 60º, da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro – Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 – Avaliação curricular (AC) - Visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, tendo uma valoração de:

Referência A - 70%

Referência B - 70%

9.2 – Entrevista Profissional de Seleção: Com a duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, motivação profissional e de relacionamento interpessoal, tendo uma valoração de:

Referência A - 30%

Referência B - 30%

9.3 - Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos factores de avaliação:

9.3.1 – Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações literárias (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP). A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

Referência A - AC = 20% HL + 10% FP + 70% EP

Referência B - AC = 20% HL + 10% FP + 70% EP

9.3.1.1 - HL – Consideram-se as habilitações literárias ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

- Habilitações literárias de grau exigido à candidatura – 18 valores
- Habilitações literárias superiores ao grau exigido – 20 valores

9.3.1.2 - FP – Consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas. Será avaliada da seguinte forma:

- Sem formação - 0 valores



Junta de Freguesia da Costa da Caparica

- Com duração inferior a 7 horas - 10 valores
- Com duração superior a 7 horas - + 1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores

Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item.

9.3.1.3 - EP – Considera-se a experiência obtida na execução de atividades descritas no lugar a prover.

Assim, a Experiência Profissional (EP) será valorada da seguinte forma:

- Até 1 mês = 01 valor
- Superior a 1 mês e até 1 ano = 10 valores
- Superior a 1 ano e até 3 anos = 14 valores
- Superior a 3 anos e até 6 anos = 16 valores
- Superior a 6 anos = 20 valores

Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exercem funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

9.3.1.4 - Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.3.2 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Os critérios da EPS são os descritos no ponto 10.2, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Na EPS os factores a avaliar serão os seguintes:

- Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
- Capacidade crítica;
- Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;
- Conhecimentos específicos;
- Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

10 – Classificação Final (CF) - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, e será efetuada através da seguinte fórmula:



Junta de Freguesia da Costa da Caparica

Referência A - CF = $(0,7*AC + 0,3*EPS)$

Referência B - CF = $(0,7*AC + 0,3*EPS)$

Em que:

CF – Classificação Final

AC – Avaliação Curricular

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

11 – Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comporem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 (nove e meio) valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, sendo igualmente excluído o/a candidato/a que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção.

12 – As notificações dos/as candidatos/as serão efectuadas nos termos do artigo 10º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

13 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista de classificação/ordenação final, será efectuada através de lista afixada em local visível e público nas instalações da Sede da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da autarquia.

14 – A lista de classificação e/ou de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Sede da Junta de Freguesia e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do nº 5, do artigo 28º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

15 – Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

16 – O júri do procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: José Ricardo Dias Martins - Presidente da Junta de Freguesia de Costa da Caparica;

Vogais Efetivos:

1º Vogal Efetivo: Sérgio Manuel Gonçalves de Sousa – Secretário da Junta de Freguesia de Costa da Caparica;

2º Vogal Efetivo: Isabel Maria de Almeida Alves Leal – Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Costa da Caparica;

Vogais Suplentes:

1º Vogal Suplente: Maria do Rosário Sacramento da Silva Pinheiro – Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Costa da Caparica;

2º Vogal Suplente: Ana Paula Ribeiro Morais – Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Costa da Caparica.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas, pelo vogal efetivo Sérgio Manuel Gonçalves de Sousa.



Junta de Freguesia da Costa da Caparica

17 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito.

18 – Nos termos do disposto na alínea b), do nº 2, do artigo 60º, da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica desta entidade (www.jf-costacaparica.pt).

Junta de Freguesia de Costa da Caparica, 22 de junho de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia de Costa da Caparica

José Ricardo Dias Martins